



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023 às 14:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5397620: DELIBERAÇÃO N. 038/2023 DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS  
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO, TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E  
SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADAS PELO SAE  
PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5397620>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## **DELIBERAÇÃO n. 038/2023**

**Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pelo SAE Pedra Branca no município de Palhoça/SC.**

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS<sup>1 2</sup>:

### **CONSIDERANDO:**

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 712/2023, no qual o SAE Pedra Branca requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgoto;

O Processo Administrativo 118/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário do SAE Pedra Branca;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 264/2023;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 referente ao IPCA, é de 4,82%.

---

<sup>1</sup> Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

<sup>2</sup> Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

**DELIBERA:**

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SAE Pedra Branca em **4,82%** referente ao período de novembro de 2022 a outubro de 2023.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 3 do Anexo III desta Deliberação;

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

**Adir Faccio**  
**Diretor-geral da ARIS**

**ANEXO I**  
**Quadro 1: Estrutura Tarifária.**

| <b>CATEGORIA</b>   | <b>FAIXA DE CONSUMO</b>     | <b>TARIFA ÁGUA</b> | <b>TARIFA ESGOTO*</b> |
|--------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|
| Residencial        | Até 10 m <sup>3</sup>       | R\$ 47,21          | R\$ 37,77             |
|                    | 11 a 25 m <sup>3</sup>      | R\$ 8,69           | R\$ 6,95              |
|                    | 26 a 50 m <sup>3</sup>      | R\$ 12,08          | R\$ 9,66              |
|                    | Maior que 50 m <sup>3</sup> | R\$ 14,93          | R\$ 11,94             |
| Residencial Social | Até 10 m <sup>3</sup>       | R\$ 7,45           | R\$ 5,96              |
|                    | 11 a 25 m <sup>3</sup>      | R\$ 2,39           | R\$ 1,91              |
|                    | 26 a 50 m <sup>3</sup>      | R\$ 11,60          | R\$ 9,29              |
|                    | Maior que 50 m <sup>3</sup> | R\$ 14,93          | R\$ 11,94             |
| Comercial          | Até 10 m <sup>3</sup>       | R\$ 69,57          | R\$ 55,66             |
|                    | Maior que 10 m <sup>3</sup> | R\$ 11,26          | R\$ 9,00              |
| Industrial         | Até 10 m <sup>3</sup>       | R\$ 70,05          | R\$ 56,04             |
|                    | Maior que 10 m <sup>3</sup> | R\$ 11,26          | R\$ 9,00              |
| Público Especial   | Até 10 m <sup>3</sup>       | R\$ 22,01          | R\$ 17,61             |
|                    | Maior que 10 m <sup>3</sup> | R\$ 3,56           | R\$ 2,85              |
| Público            | Até 10 m <sup>3</sup>       | R\$ 69,57          | R\$ 55,66             |
|                    | Maior que 10 m <sup>3</sup> | R\$ 11,26          | R\$ 9,00              |

## ANEXO II

*Quadro 2: Serviços Complementares.*

| <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>                                     | <b>PREÇO PÚBLICO</b> | <b>PRAZO</b>  |
|---|----------------------|---------------|
| Deslocamento de Cavalete Predial                                | R\$ 43,92            | 5 dias úteis  |
| Substituição de hidrômetro danificado 1/2" e 3/4"               | R\$ 235,17           | 5 dias úteis  |
| Substituição de hidrômetro danificado 1"                        | R\$ 485,48           | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova Residencial (Normal)                               | R\$ 487,82           | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova Residencial (1")                                   | R\$ 2.006,60         | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova Residencial (Normal) 1" Hidrômetro Ultrassônico    | R\$ 3.287,45         | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova Residencial (Normal) DN 2"                         | R\$ 3.331,37         | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova Residencial (Normal) DN 2" Hidrômetro Ultrassônico | R\$ 6.404,71         | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova Residencial (Social)                               | R\$ 41,71            | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova não residencial                                    | R\$ 536,46           | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova não residencial - 1"                               | R\$ 2.006,60         | 5 dias úteis  |
| Ligação Nova não residencial - Hidrômetro Ultrassônico          | R\$ 3.287,45         | 5 dias úteis  |
| Aferição de Hidrômetro Predial - 1/2" e 3/4"                    | R\$ 51,51            | 15 dias úteis |
| Aferição de Hidrômetro Predial - 1"                             | R\$ 77,08            | 15 dias úteis |
| Desinversão de Hidrômetro - Invertido pelo Cliente              | R\$ 284,04           | 10 dias úteis |
| Deslocamento de ramal residencial (normal)                      | R\$ 111,44           | 10 dias úteis |
| Deslocamento de ramal residencial (social)                      | R\$ 111,44           | 10 dias úteis |
| Deslocamento de ramal não residencial                           | R\$ 111,44           | 10 dias úteis |

|   |            |               |
|---|------------|---------------|
| Deslocamento de ramal não residencial - asfalto             | R\$ 137,96 | 10 dias úteis |
| Redimensionamento de ramal 1" com fornecimento de materiais | R\$ 732,06 | 10 dias úteis |
| Religação de corte de cavalete predial                      | R\$ 57,13  | 1 dia útil    |
| Religação de ramal predial                                  | R\$ 187,35 | 3 dias úteis  |
| Religação de ligação cancelada residencial (normal)         | R\$ 487,83 | 3 dias úteis  |
| Religação de ligação cancelada residencial (social)         | R\$ 184,16 | 3 dias úteis  |
| Religação de ligação cancelada não residencial predial      | R\$ 536,46 | 3 dias úteis  |
| Emissão de segunda via de fatura                            | R\$ 3,47   | -             |
| Cobrança de hidrômetro danificado                           | R\$ 221,16 | -             |
| Cobrança de entrega de fatura via Correios                  | R\$ 1,14   | -             |
| Extensão de rede por metro                                  | R\$ 49,22  | -             |

### ANEXO III

*Quadro 3: Sanções Regulamentares.*

| <b>SANÇÃO REGULAMENTAR</b>                | <b>R\$</b>   |
|---|--------------|
| Infração de sanção regulamentar           | R\$ 4.819,10 |
| Infração de inversão de hidrômetro        | R\$ 284,04   |
| Infração de violação de lacre             | R\$ 215,24   |
| Infração de violação de corte de cavalete | R\$ 215,24   |
| Infração de violação de corte ramal       | R\$ 407,78   |